



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA – TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS – SC - TELEFONE: (048) 3721 – 9690
<http://capacitacao.ufsc.br>

EDITAL Nº 54/DDP/2017

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS (DDP) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (UFSC), no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Portaria Normativa nº 100/2017/GR, torna pública as condições e os critérios que visam possibilitar o reembolso de matrícula e mensalidades de cursos de especialização *lato sensu* aos servidores técnico-administrativos e docentes da UFSC.

1. Os servidores interessados poderão requerer o reembolso à Coordenadoria de Capacitação de Pessoas (CCP) do DDP até o dia 20/10/2017.

1.1 Os processos autuados após esta data serão indeferidos.

2. As solicitações de que trata este edital deverão ser formalizadas dentro do prazo estabelecido, por meio de formulário específico, disponível no Portal da Capacitação (<http://capacitacao.ufsc.br/apoio-a-eventos/cursos-de-especializacao/>), a serem autuadas no Protocolo Geral da UFSC.

3. Os documentos necessários para a abertura do processo administrativo de que trata o item 2 são:

- a) Requerimento de solicitação do reembolso de matrícula e mensalidades de cursos de especialização;
- b) Cópia do contrato de prestação de serviços educacionais, referente ao curso de especialização;
- c) Relação das disciplinas a serem cursadas;
- d) Comprovante indicando que a Instituição promotora está devidamente credenciada junto ao Ministério da Educação (MEC) para ofertar cursos de especialização (este documento pode ser extraído do *site* e-MEC: <http://emec.mec.gov.br>).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA – TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS – SC - TELEFONE: (048) 3721 – 9690
<http://capacitacao.ufsc.br>

4. Somente serão deferidos os pedidos referentes ao reembolso de matrículas e mensalidades pagas no exercício de 2016 e 2017, sendo vedado o ressarcimento dessas despesas quando realizadas em exercícios anteriores a esses.

4.1 Os servidores que no ano de 2016 foram reembolsados com valor inferior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e continuam pagando mensalidades do mesmo curso em 2017 poderão solicitar o reembolso da diferença do valor, desde que o montante dos dois anos não ultrapasse o limite máximo estipulado no edital nº 85/DDP/2016.

4.2 Não serão reembolsados juros ou multas decorrentes de atraso no pagamento das mensalidades do curso de especialização.

5. É vedado o reembolso aos servidores que foram beneficiados com este auxílio em anos anteriores ao presente exercício, exceto no caso previsto no subitem 4.1.

6. O valor total previsto a ser investido no ano de 2017 com o reembolso de matrícula e mensalidades de cursos de especialização será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

6.1 Após a análise de todos os processos recebidos no prazo constante neste edital, o valor a ser pago aos solicitantes será definido, conforme a seguir:

a) Do montante total previsto no item 6, será deduzido o valor referente a complementação dos pagamentos remanescentes de 2016, de que trata o subitem 4.1;

b) O saldo decorrente da alínea “a” será dividido pela quantidade de requerimentos de reembolso recebidos pela CCP em 2017. Desse cálculo resultará no valor máximo a ser pago a cada requerente, observada a comprovação dos valores efetivamente pagos pelo servidor a título de inscrição e mensalidades do curso de especialização.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA – TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS – SC - TELEFONE: (048) 3721 – 9690
<http://capacitacao.ufsc.br>

7. Serão pagos todos os pedidos que estiverem de acordo com a Portaria Normativa nº. 100/2017/GR e as orientações técnicas relacionadas aos cursos de especialização repassadas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFSC.

8. Os casos omissos serão submetidos à Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas (PRODEGESP).

Florianópolis, 18 de setembro de 2017.

ELIETE WARQUEN BAHIA COSTA